Ano XIII - Edição 844

Distribuição Eletrônica

19 de Dezembro de 2017

Conferência de Cultura elege 18 conselheiros IX Conferencia Municipal de Cultura foi realizada no Convento São Bernardino de Sena

Após dois anos sem um Conselho de Cultura ativo na cidade, a Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, promoveu nos dias 15 e 16, sexta e sábado, a IX Conferência Municipal de Cultura, e além dos debates e análises da conjuntura cultural na cidade, e sugestões de futuras ações, foram eleitos 18 conselheiros das câmaras setoriais para os anos 2018 e 2019.

Para a setorial de literatura, o conselheiro titular é Mauro Nask, tendo como suplente o professor Alexandre Moraes. Em fotografia, o titular eleito foi o colunista social Andrei Lara, e Reinaldo Lima, como suplente. Para a setorial de Folclore, foi eleito como titular o capoeirista Albes Ribeiro, conhecido como Abutre e Agessandro de Oliveira como suplente.

Na cadeira de artesanato, a eleita foi Maria Salete, a Maete, como titular e Elenice da Silva, como suplente. Na setorial Afro-brasileira, ficou como titular Cristina Moraes e Adriano da Guia como suplente. Na cadeira de Patrimônio Cultural, o titular é Fernando Miguel e o suplente é o jovem Luiz Felipe Cipriano. Em uma das cadeiras mais disputadas, a setorial de Artes Cênicas, Bruno Marques foi eleito titular e Sabrine Moraes como suplente. A setorial dos estudantes ficou com Maxwel Lino, como titular, e Augusto Lima, como suplente. Para a setorial de música, Moacir Saraiva foi eleito titular e Swami Moratelli como suplente.

Toda a conferência foi mediada pela assessora de políticas culturais da Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro. Cleise Campos, que com uma atuação brilhante, conseguiu conduzir uma conferência satisfatória para todos os delegados. Mais de setenta delegados participaram diretamente nos dois dias de evento.

Em um próximo momento, nos primeiros dias de janeiro, em uma data ainda a definir, esses conselheiros serão empossados, além de terem seus nomes publicados no Boletim Oficial, com a finalidade de dar publicidade e validade ao que foi decidido pela plenária na conferência. Os cargos que cada um exercerá dentro do conselho e o regimento que regulamentará o mesmo serão discutidos pelos mesmos em reunião a ser convocada.

"A Cultura precisa ser vista pela população tão importante como um hospital. Pra que isso aconteça, é preciso ter muita qualidade, gerar emprego e renda. Vamos conseguir essa profissionalização investindo em cursos de formação em várias áreas e fortalecer o produtor local" disse o secretário de desenvolvimento econômico João Carlos Rabello, em uma das palestras proferidas na programação.

Para a secretária Executiva de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, foi de suma importância a realização da conferência, pois, segundo ela, a secretaria poderá fazer um trabalho em conjunto com o conselho, fomentando mais e mais a cultura na cidade. "Sou fruto do teatro cidadão, vim do movimento, sei como é estar do outro lado, acredito que poderemos trabalhar juntos para fazer mais cultura em nossa cidade," salientou a secretária que é atriz e faz parte dos movimentos culturais desde o ano 2000.

"Enxerguei este momento como um avanço, pois há tempo não se realiza conferência de Cultura na nossa cidade, por exemplo, na eleição do Conselho Municipal de Cultura, onde todas as câmaras setoriais estarão representadas para cobrar e construir junto com a secretaria, nosso sistema e plano municipal." Explanou Mauro Nask, um dos delegados participantes e titular eleito na setorial de literatura.



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão Prefeito Municipal

> Manoel Cruz Parente Vice-Prefeito

Marcus Venissius da Silva Barbosa Secretário de Governo e Relacões Institucionais

> CARLOS MACEDO COSTA Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA Secretária de Educação, Ciência e Técnologia

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA Secretário de Saúde

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Turisangra Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente da Angraprev Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar Fundação Hospital Geral da Japuíba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

<u>CADERNO I</u>

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

L E I Nº 3.717, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA E O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA.

Art. 1º Fica instituída no Município de Angra dos Reis, a Semana Municipal da Bíblia a ser comemorada na última semana do mês de setembro e o Dia Municipal da Bíblia a ser comemorado no 2º domingo do mês de dezembro.

Art. 2º O Executivo Municipal apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

L E I Nº 3.718, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGOS VIRTUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar em seu site oficial um banco de dados, onde os moradores da Cidade terão acesso, e poderão fazer upload dos seus currículos e verificar quais são as vagas de empregos disponíveis na Região.

Art. 2º Esses currículos serão selecionados por categoria de profissões, e estarão à disposição de empresas, de micro-empreendedores individuais, micro-empresas, da Associação Comercial entre outros.

Art. 3º Essas vagas de empregos que estarão no site, serão provenientes dos empresários, das indústrias e dos micro-empreendedores da Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

L E I Nº 3.719, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÓE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL para o COLETIVO DE

MULHERES NEGRAS E AMIGAS DA RAÇA BRASIL, WINNIE MANDELA (COMNARB) CNPJ 28.615.914/00001-86, localizada na Rua Natividade nº 128 – CEP 23.912-460 – Camorim - Angra dos Reis.

Art. 2° Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO
Prefeito

L E I Nº 3.720, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÓE SOBRE CONCESSÁO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL para o COLETIVO DE MULHERES NEGRAS E AMIGAS DA RAÇA BRASIL, WINNIE MANDELA (COMNARB) CNPJ 28.615.914/00001-86, localizada na Rua Natividade nº 128 – CEP 23.912-460 – Camorim - Angra dos Reis.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

L E I Nº 3.721, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DENOMINA A CRECHE DALVA REGINA DE ALCÂNTARA PIMENTA NO BAIRRO CAMPO BELO, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada a Creche "DALVA REGINA DE ALCÂNTARA PIMENTA", localizada na Rua da Educação, bairro Campo Belo, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências para a denominação do Próprio público de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO
Prefeito

<u>L E I Nº 3.722, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.</u>

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS – FUMSEP E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS – COMSEP, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP, de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente e operacionalmente à Superintendência de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Administração e destinado a proporcionar apoio e suporte financeiro à implementação das Políticas de Segurança Municipal, em conformidade com suas atribuições constitucionais, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O FUMSEP destina-se a financiar Programas, Projetos e Ações que visem:

I – à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos e veículos diretamente relacionados com atividades de segurança pública no Município de Angra dos Reis, inclusive aqueles vinculados às atividades da Superintendência de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal, criada pela Lei nº 2.872, de 10 de maio de 2012;

II – ao reaparelhamento, adequação, modernização, aquisição para cessão temporária e manutenção de equipamentos e veículos;

III – à manutenção e adequação de instalações e veículos e materiais de uso exclusivamente operacional para os órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais conveniados com o Município de Angra dos Reis;

 IV – ao financiamento de Programas, Projetos e Ações interdisciplinares voltados à atuação em programas sociais relevantes voltados à prevenção e consequente redução da violência;

V- ao apoio às vítimas da violência, contemplando ainda a capacitação de servidores públicos municipais e agentes comunitários para o desempenho dessas tarefas.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos do FUMSEP para o pagamento da Gratificação Especial Temporária por Participação no PROEIS (GET/PROEIS) aos Policiais Militares inscritos no Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS, na forma estabelecida em convênio, consoante dispõe o artigo 2º, parágrafo único e artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 42.875/2011, com as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 43.309/2011.

§ 2º Nos convênios com órgãos estaduais, federais e com organizações não governamentais com expertise comprovada nos objetivos almejados pelo Fundo, deverá conter previsão expressa da obrigatoriedade de que os bens adquiridos para cessão temporária a ser inclusos no patrimônio do Município de Angra dos Reis e cedidos mediante cláusula conveniada específica, bem como os serviços e/ou pessoal disponibilizados, deverão ser empregados exclusivamente no Município de Angra dos Reis.

§ 3º Os bens patrimoniais do Município de Angra dos Reis cedidos para o cumprimento das missões específicas constantes do convênio deverão retornar à Municipalidade ao término da vigência das respectivas cessões.

Art. 3º O FUMSEP fomentará política de incentivo à eficiência dos órgãos de segurança, Conselho de Segurança, Gabinete de Gestão Integrada e demais órgãos compostos por membros da sociedade civil organizada e que tenham por finalidade o combate e a prevenção à criminalidade e ao uso de drogas, em exercício no Município.

Art. 4º Fica delegada competência ao Superintendente de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Administração, para celebrar, em nome da Chefia do Executivo Municipal, convênios e acordos de cooperação que tenham por finalidade utilizar recursos provenientes do FUMSEP com entes municipais, estaduais e federais, condicionadas à aprovação pelo Prefeito dos respectivos objetos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

- Art. 5º Compete ao Superintendente de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Administração, gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis:
- I elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, fixando as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo, de acordo com a Política de Segurança Municipal;
- II gerir os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, estabelecendo as diretrizes e normas de aplicação de seus recursos, em conformidade com a previsão orçamentária e os saldos dos recursos financeiros disponíveis no Fundo;
- III ordenar as despesas relativas ao Fundo, bem como apresentar aos órgãos de controle interno e externo, sempre que necessário, o demonstrativo da receita e da despesa executada pelo FUMSEP;
- IV firmar convênios, contratos, ajustes, acordos e compromissos, referentes aos recursos que serão administrados através do FUMSEP;
- $V-manter\ o\ controle\ dos\ contratos\ e\ convênios\ firmados\ com instituições\ governamentais\ e\ não-governamentais;$
- VI fiscalizar a execução do cronograma físico dos projetos ou da atividade orçamentária beneficiada com recursos do Fundo;
-] VII providenciar o termo de cessão temporária dos bens permanentes aos órgãos ou entidades que os receberem, assim como manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais próprios ou os cedidos temporariamente por convênio a órgãos federais e estaduais, com carga ao Fundo;
- VIII manter acompanhamento permanente da execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos.
- § 1º O gestor do FUMSEP não fará jus a qualquer tipo de remuneração complementar pelo desempenho de atividades voltadas ao Fundo.
- § 2º Para a execução das competências previstas neste artigo, poderão ser utilizados os meios da Secretaria de Administração e de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, de acordo com a necessidade de suporte verificada do gestor do FUMSEP.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 6º O orçamento do FUMSEP evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Parágrafo único. O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas em legislação própria.

- Art. 7º A contabilidade do FUMSEP tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observada a legislação pertinente.
- Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
- Art. 9º Constituem ativos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis:
- I-a disponibilidade de recursos financeiros depositados em instituições financeiras, oriundos das receitas especificadas no artigo 11 desta Lei;
 - II direitos que por ventura vierem a ser constituídos;
- III bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Aplicação de Recursos.
- Art. 10. A contabilidade do Fundo será exercida pela Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria-Geral do Município, que prestará assessoria e fornecerá as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, inclusive apresentando os dados necessários à consolidação das informações contábeis, a cargo da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO

Art. 11. Constituem receitas do FUMSEP:

- I dotações consignadas no Orçamento do Município e os respectivos recursos financeiros disponíveis, quando conveniente;
- II o produto decorrente das alienações de bens móveis e imóveis inservíveis utilizados pela Guarda Civil Municipal;
- III recursos provenientes das multas oriundas das infrações ao Código de Trânsito Brasileiro aplicadas pelos agentes de trânsito do Município, sendo que a destinação dos referidos valores deverão obrigatoriamente seguir as regras do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV recursos provenientes da arrecadação da remoção e estadia de veículos apreendidos nos pátios de recolhimento municipal;
- V transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- VI recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio, inclusive recursos oriundos de repasses diretos dos Fundos Nacional e Estadual de Segurança Pública;
- VII doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por sindicatos e pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como por organizações privadas ou governamentais;
- VIII receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas,

nacionais ou estrangeiras;

- ${
 m IX}$ recursos de comprovação legal de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos;
- $\mathbf{X}-\mathbf{rendas}$ provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado financeiro.
- § 1º O Município poderá, a qualquer momento, aportar recursos financeiros para custear Programas, Projetos e Ações dentro do escopo desta Lei, para serem geridas pelo Fundo.
- \S 2º Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações contratados com a utilização de recursos do FUMSEP observarão as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
- § 3º A movimentação das contas bancárias abertas em nome do Fundo será efetuada, obrigatoriamente, conjuntamente pelo seu gestor e pelo responsável do órgão de tesouraria do Município.
- Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

- Art. 13. Constituem despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis:
- I o financiamento total ou parcial dos programas, projetos, serviços, atividades e benefícios constantes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos de que trata o artigo 5º, inciso I da presente Lei;
- II o atendimento de despesas diversas, voltadas ao cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidas nesta Lei.
- Art. 14. A execução financeira da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e serão depositadas, bem como movimentadas na rede bancária oficial, em contacorrente específica.
- Art. 15. É vedado o emprego de recursos do FUMSEP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se o pagamento de salários, gratificações, diárias, adicionais ou quaisquer outras formas de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com a manutenção e o custeio de atividades administrativas de órgãos ou entidades públicas, as quais deverão estar previstas em dotações orçamentárias específicas.
- $\$ 1º Considera-se exceção à regra prevista no caput deste artigo os recursos necessários ao pagamento da GET/PROEIS, prevista no artigo 2º, $\$ 1º desta Lei, mediante reembolso à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme dispõe o artigo 6º, $\$ 1º do Decreto Estadual nº 42.875/2011, com as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 43.309/2011.
- § 2º Somente poderá ser autorizada pelo FUMSEP a realização de pagamento de despesas de viagens e atividades voltadas à capacitação de pessoal que esteja diretamente ligado aos objetivos das Políticas de Segurança Municipal, assim como o pagamento de despesas voltadas ao emprego e/ou manutenção de equipamentos e veículos adquiridos com a utilização de recursos do Fundo.

CAPÍTULOV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública

- de Angra dos Reis COMSEP, de caráter consultivo, ao qual compete:
- I analisar e sugerir medidas para a elaboração das Políticas de Segurança Municipal;
- II zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
- III fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos reis – FUMSEP;
- IV realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FUMSEP por parte das entidades beneficiárias;
- V propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- VI propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- VII elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
- VIII dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- IX articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
- $\mathbf{X}-\mathbf{e}\mathbf{x}$ ecercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMSEP, em audiência pública amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, anualmente, debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

- Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, terá a seguinte composição:
- $I-o\ Prefeito\ do\ Município\ de\ Angra\ dos\ Reis,\ que\ exercer\'a\ a$ função de Presidente;
- II o Comandante do 33º Batalhão de Polícia Militar responsável pelo policiamento ostensivo no Município, na qualidade de representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- III o Delegado de Polícia titular da 166º Delegacia Policial responsável pela atividade de polícia judiciária no Município, na qualidade de representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- IV o Delegado da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, na qualidade de representante da Marinha do Brasil;
- V-o Chefe da $3^{\rm a}$ Delegacia $5^{\rm a}$ Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal;
 - VI o Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis;
- VII o Presidente da Associação Comercial e Industrial de Angra dos Reis ACIAR;
- VIII o Superintendente de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Administração de Angra dos Reis;

IX – o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA.

- § 1º Cada membro do Conselho terá direito a indicar um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.
- § 2º Os membros do COMSEP e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito, por Decreto, permitida a recondução.
- § 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não serão remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.
- Art. 18. Compete ao Superintendente de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Administração fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.
- Art. 19. O COMSEP reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
- Art. 20. Presente a maioria dos membros, o COMSEP deliberará pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos membros do COMSEP.

CAPÍTULOVI

DISPOSIÇÕES FINAIS ETRANSITÓRIAS

Art. 21. A criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP não exime de responsabilidade o Poder Executivo Municipal de dotar de previsão orçamentária e de recursos financeiros a Superintendência de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Administração, para que esta cumpra sua missão em conformidade com o Plano de Segurança Municipal de Angra dos Reis.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a propor alterações no Plano Plurianual vigente, bem como na Lei Orçamentária referente ao corrente exercício financeiro, com vistas à inclusão da participação do FUMSEP.

Art. 23. O FUMSEP terá prazo de duração indeterminado.

Art. 24. No caso de extinção do FUMSEP, as receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

Art. 25. O Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei expedirá Decreto Regulamentador.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

D E C R E T O No 10.747, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte 10.00 – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
	1331.99.01.00	30.000,00
2017 22 2201 15 452 0112 2343 339030 1000	1990.99.06.00	15.000,00
	1990.99.02.00	40.000,00
2017 22 2201 23 695 0112 2196 339039 1000	1990.99.06.00	10.000,00
	1990.99.02.00	350.000,00
2017 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000	1990.99.06.00	120.000,00
2017 22 2201 04 122 0101 2001 319011 1000	1990.99.02.00	50.000,00
2017 22 2201 04 122 0101 2184 339030 1000	1990.99.06.00	4.000,00
2017 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000	1990.99.06.00	16.000,00
2017 22 2201 04 122 0101 2184 339047 1000	1990.99.06.00	50.000,00
2017 22 2201 15 452 0112 2343 339039 1000	1990.99.06.00	25.000,00
2017 22 2201 15 452 0112 2343 449052 1000	1990.99.06.00	10.000,00
2017 22 2201 23 695 0112 1243 339039 1000	1990.99.06.00	40.000,00
TOTAL		760.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÁOReceita: CONCESSÁO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO – RESTAURANTE CAIS SANTA LUZIAFONTE DE RECURSOS: 10.00

Código de Classificação: 1331.99.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período		
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 114.499,97	
Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	R\$ 57.835,78	
Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 201.315,72	

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2017, dividido pelo 1º período de 2016, é igual a Taxa de Incremento

Taxa de Incremento	175,82%
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 114.499,97
Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 201.315,72

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2016 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2017.

Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	R\$ 57.835, 78	1,76	R\$ 101.687,81
---------------------------------------	----------------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 141.003,53
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 141.003,53
(-) Previsão Orçamentária 2017	R\$ 162.000,00
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2017	R\$ 303.003,53
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2017	R\$ 101.687,81
(+) Arrecadação do 1º Período 2017	R\$ 201.315,72

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Receita: UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS MUNICIPAIS FONTE DE RECURSOS: 10.00

Código de Classificação: 1990.99.02.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 180.100,00
Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	R\$ 97.002,00
Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 760.502,60

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2017, dividido pelo 1º período de 2016, é igual a Taxa de Incremento

Taxa de Incremento	422,27%
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 180.100,00
Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 760.502,60

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2016 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2017.

Período de 01/10/2016 a	R\$ 97.002,	4,22	R\$ 409.607,29
31/12/2016	00		

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2017	R\$ 760.502,60
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2017	R\$ 409.607,29
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2017	R\$ 1.170.109,89
(-) Previsão Orçamentária 2017	R\$ 316.600,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 853.509,89
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 853.509,89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Receita: COBRANÇA DE DESEMBARQUE POR PASSAGEIRO FONTE DE RECURSOS: 10.00

Código de Classificação: 1990.99.06.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 787.616,87		
Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.024,30		
Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 709.386,25		

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2017, dividido pelo 1º período de 2016, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 709.386,25
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 787.616,87
Taxa de Incremento	90,07%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2016 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do

mesmo período para 2017.				
		R\$	0.90	R\$ 2.723.91
	Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	3.024.30	0,00	110 2.720,01

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2017	R\$ 709.386,25
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2017	R\$ 2.723,91
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2017	R\$ 712.110,16
(-) Previsão Orçamentária 2017	R\$ 409.400,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 302.710,16
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 302.710,16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO

Prefeito JOÁO WILLY SEIXAS PEIXOTO Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

D E C R E T O No 10.748, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.202.581,39 (três milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.202.581,39 (três milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃ O
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1540	850.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319013 1540	450.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319113 1540	900.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319011 1540	500.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319113 1540	100.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0101 2001 319011 1540	200.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1560	-	2.700.000,00
2017 20 2012 12 366 0101 2001 319011 1560	-	100.000,00
2017 20 2012 12 367 0101 2001 319011 1560	-	200.000,00
2017 20 2014 10 301 0101 2210 339039 0000	15.000,00	-
2017 20 2014 10 301 0101 2210 449052 0000	2.584,63	-
2017 20 2014 10 301 0159 2229 339030 0000	12.000,00	-
2017 20 2014 10 301 0159 2229 339036 0000	13.153,76	-
2017 20 2014 10 301 0159 2229 339039 0000	159.843,00	-
2017 20 2014 04 122 0101 2007 339091 0000	-	202.581,39
TOTAL	3.202.581,39	3.202.581,39

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.40 = FUNDEB - 40

15.60 = FUNDEB - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÁO CORREA Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA Secretário de Saúde

DECRETO No 10.750, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$

1.644.677,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.644.677,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2018 20 605 0171 2086 339030 0000	4.000,00	-
2017 20 2018 20 608 0119 1173 449052 0000	-	4.000,00
2017 20 2016 15 451 0120 1013 339039 0000	7.750,00	-
2017 20 2016 26 784 0101 8020 339039 0000	-	7.750,00
2017 20 2016 06 182 0103 2024 339039 0000	8.589,34	-
2017 20 2016 06 182 0103 2024 339030 0000	-	8.589,34
2017 20 2016 04 122 0101 2157 339036 0000	82.403,26	-
2017 20 2016 04 122 0101 2157 339092 0000	-	82.403,26
2017 22 2201 04 122 0101 2285 339036 0000	26.400,00	-
2017 20 2016 15 695 0112 1334 449051 0000	=	26.400,00
2017 20 2005 04 122 0101 2284 339036 0000	21.494,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2018 339039 0000	=	15.703,00
2017 20 2005 04 122 0101 2284 339030 0000	=	5.791,00
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339039 0400	311.000,00	-
2017 20 2016 15 452 0142 2462 339039 0400	-	311.000,00
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339039 0700	100.012,50	-
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339030 0700	=	100.012,50
2017 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	50.000,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000	64.130,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000	1.620,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000	-	115.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339008 1000	-	750,00
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 2004	930.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319094 2004	37.278,18	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	=	967.278,18
TOTAL	1.644.677,28	1.644.677,28

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties Até 5% - Lei 7.990/89

07.00 = Royalties - Fundo Especial do Petróleo

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

20.04 = SUS - Media e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

JOÁO CARLOS RABELLO Secretário de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade JOÁO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

<u>D E C R E T O No 10.751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017</u>

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo

5° da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 180.395,66 (cento e oitenta mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10.00 – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 53.326,49 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), Fonte 10.12 – TAXA DE PERMANÊNCIA - DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL – R\$ 27.019,60 (vinte e sete mil, dezenove reais e sessenta centavos) Fonte 42.00 – MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO – R\$ 100.049,57 (cem mil quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃOSUPERÁVITSUPLEMENTAÇÃO 2017 20 2016 04 122 0101 2002 339030 1000ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA53.326,492017 20 2016 04 122 0101 2002 339030 1012TAXA DE PERMANÊNCIA - DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL27.019,602017 20 2016 04 122 0124 2344 339030 4200MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO100.049,57TOTAL180.395,66Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

10.12 = Taxa de Permanência - Depósito Público Municipal

42.00 = Multas Previstas na Legislação de Transito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICALTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 099/2013, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ANÁLISE E REGULAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, DE FORMA CONTÍNUA, INSTALADOS NO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, que entre si celebram a Fundação Hospital Geral da Japuíba, como contratante, e a empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA, como contratada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 12/12/2017 e término em 11/03/2018.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 20171158 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 203, no valor de R\$ 35.400,06 (trinta e

cinco mil, quatrocentos reais e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017025082.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017 SEBASTIÁO FARIA DE SOUZA Secretário Hospitalar

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 009/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E EMPRESA ATUS CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 0007 e 0008, referente a prestação de serviços de higienização hospitalar e conservação de serviços gerais para atender a Fundação Hospital Geral da Japuíba, nos períodos de 01/09/2017 à 30/09/2017, executados dentro da cobertura contratual, e do período entre 01/11/2017 à 30/11/2017, executados sem cobertura contratual, nos valores respectivamente de R\$ 8.499,69 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 253.997,11 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 262.496,80 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho nº 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20171158, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 233, de 15/12/2017, no valor de R\$ 262.496,80 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017024975.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017. Sebastião Faria de Souza Secretário Hospitalar

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE <u>DÍVIDA</u>

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 010/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E ABLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP. OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 00010, referente a Locação de Equipamento Médico Hospitalar (Arco Cirúrgico, para imagens cirúrgicas de alta qualidade), para Atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Geral da Japuíba, nos períodos de 28/03/2017 à 09/07/2017, executados sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho nº 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20171158, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 234, de 15/12/2017, no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do

Processo nº 2017025374.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017. Sebastião Faria de Souza Secretário Hospitalar

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 44/2017/DSS, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO Nº 2017018454, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa PAULO EDGAR FRANCA EIRELI – ME, cnpj: 21.829.557/0001-00, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco com montagem e desmontagem para atender à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no Desfile Cívico de 07 de setembro, com o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2017. STELLA MAGALY SALOMÁO CORREA Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ORDEM DE SERVIÇO N o 004/2017/SGRI.SEPGE

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 003/2017/SGRI.SEPGE, de 06 de dezembro de 2017. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIAN o 1273/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1.236/2017/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 30 de novembro de 2017,

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> RENALDO DE SOUSA, Matrícula 10946, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 07 a 21 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

> FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

<u>DECRETONo 10.739</u>, <u>DE 30 DE NOVEMBRO</u> <u>DE 2017</u>

NOMEIA NOVOS MEMBROS, PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, PARA COMPOR A CÂMARA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 083/2017/CME, datado de 23 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira WALQUIRIA MARIA DE LIMA PEREIRA, para assumir a Presidência da Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Art. 2º Fica nomeado o Conselheiro RICARDO DA LUZ JACOB para assumir a Vice Presidência da Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Art. 3º Fica nomeado ALGEMIRO KARAI MIRIM DA SILVA, para compor a Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, substituindo a titular Rosa Maria Caloeiro Cerqueira, Representante do Conselho Municipal de Educação,

nomeada através do Decreto nº 9.890, de 06 de novembro de 2015. Art. 4º Fica nomeada WALQUIRIA MARIA DE LIMA PEREIRA,

para compor a Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, substituindo o titular Felipe Campos Voto, Representante Técnico Administrativo da Educação Básica Pública, nomeado através do Decreto nº 9.890, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º Fica nomeado FELIPE CAMPOS VOTO, para compor a Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, substituindo a suplente Walquiria Maria de Lima Pereira, Representante Técnico Administrativo da Educação Básica Pública, nomeada através do Decreto nº 9.890, de 06 de novembro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO

> Prefeito STELLA MAGALY SALOMÁO CORRÊA Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

<u>D E C R E T O N o 10.740,</u> <u>DE 30 DE NOVEMBRO</u> <u>DE 201</u> 7

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 083/2017/CME, datado de 23 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SABRINA BENTO DE SOUZA, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, em substituição ao suplente Leônidas Barbosa da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeado através do Decreto nº 10.640, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÁO CORRÊA Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017023602

OBJETO: Registro de Preços visando uma eventual contratação de empresa especializada em controle, tomada de tempo, aferição e apuração de resultado de corrida de rua, por meio de chip eletrônico dentro do calendário de eventos da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/01/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017020917, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, tipo menor preço global, cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento (SPAs) da rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, de acordo com o termo de referência constante no processo, em favor das empresas CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no item 01, perfazendo o valor total e global de R\$ 4.915.000,00 (quatro milhões, novecentos e quinze mil reais),

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2017. Renan Vinicius Santos de Oliveira Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

No dia 11 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro -Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS MACEDO COSTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, localizado na rua doutor Flávio bellegarde Nunes, nº80, jardim paulista, taubaté - SP, CEP: 12.091-590, inscrito no CNPJ no 04.013.164/0001-04, Tel.: (12) 3432-6006 e e-mail: pedidos@orladistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS VALÉRIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade Nº 41.870.343-7 e CPF nº 316.552.788-19, conforme quadro abaixo:

$\overline{}$		ı					
				Quantidade			
Item	Descrição	Unidade	Órgão Gero	enciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário
			SECT	SAD			
45	Cola branca líquida atóxica, adesivo a base de PVA, dispensas em solução aquosa, plastificadas, de baixa viscosidade, para colar papel, cartolina, papelão e tecido, lavável e embalagem plástica de 500g, com bico aplicador com perfeita vedação, dados de identificação do produto e prazo de validade. certificado pelo INMETRO astmd 4236 apresentar	UND	5.048	0	5.048	25240	
	junto com a amostra laudo INMETRO e toxicologia.						
76	Gizão de cera, 12 ou 13 cores variadas, formato triangular, com 102 grs aproximadamente, atóxico Composição: ceras e pigmentos. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. O vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato laudo de toxicologia, laudo de irritação cutânea primária, laudo de irritação ocular, laudo de ensaio de toxidez e laudo de ensaio de sensibilização cutânea maximizada, laudo de contagem de microganismos viáveis e laudo microbiológico, emitidos por laboratório credenciado pelo Anvisa/Inmetro.	CAIXA	25.448	0	25.448	127240	
96	Massa de modelar, 12 cores variadas, 200 grs, atóxica e flexível. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. O vencedor deverá apresentar junto com a amostra laudo de toxicologia, laudo de irritação ocular, laudo de ensaio de sensibilização cutânea maximizada, laudo de contagem de micropainismos viáveis e laudo microbiológico, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Inmetro.	CAIXA	16.128	0	16.128	80640	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

 $O\ Edital\ do\ Pregão\ n^{o}\ 049/2017\ e\ seus\ Anexos\ integram\ esta\ Ata\ de\ Registro\ de\ Preços,\ independentemente\ de\ transcrição.$

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 11/12/2017 a 10/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Carlos Macedo Costa

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI LUCAS VALÉRIO DE SOUZA Instrumento que outorga poderes: Procuração

<u>REMARCAÇÃO</u> CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/FTAR OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, dos espaços físicos, representados por 02 (dois) quiosques situados na Av. Ayrton Senna, Praia do Anil, destinados à exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete.

DATA: 27/12/2017 às 10h00min

Os interessados em obter o edital impresso, deverão fornecer 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

<u>Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos</u> 12/SGRI.SEPGE

Em atendimento ao art. 5° da Lei Federal n 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor SOLUTIONS NEGÓCIOS ETECNOLOGIA LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1550/2017	102		Manutenção das contas de e-mail, para que não ocorra interrupção dos serviços, que impedirá a utilização dos e-
1550/2017	103	R\$ 10.800,00 (Ref. Setembro/17)	mails corporativos do domínio @angra.rj.gov.br.

Angra dos Reis, 14 de Dezembro de 2017. Ordenador de Despesas Marcus Venissius da S. Barbosa Secretário de Governo e Relações Institucionais

<u>Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos</u> 13/SGRI.SEPGE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
30/2017	77		Manutenção dos serviços de segurança e monitoramento da utilização da internet, para que não ocorra interrupção
30/2017	78	R\$ 1.380,00 (Ref. Outubro/17)	dos serviços, acarretando em vulnerabilidade de segurança na rede da Prefeitura.

Angra dos Reis, 14 de Dezembro de 2017. Ordenador de Despesas Marcus Venissius da S. Barbosa Secretário de Governo e Relações Institucionais

<u>Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos</u> <u>14/SGRI.SEPGE</u>

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LDTA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1722/2017	3437	R\$ 977,46 (Ref. Setembro/17)	Fornecimento de serviço de hospedagem de site sob o domínio www.angra.rj.gov.br, para que não ocorra interrupção dos serviços.
1722/2017	3562	R\$ 1.333,00 (Ref. Outubro/17)	

Marcus Venissius da S. Barbosa Secretário de Governo e Relações Institucionais

<u>Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos</u> 11/SGRI.SEPGE

Em atendimento ao art. 5° da Lei Federal n 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal n° 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor PRODATA INFORMÁTICA LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
715/2017	3721	R\$ 56.000,00 (Ref.	Manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública, de forma que não ocorra interrupção dos serviços constantes nos módulos: recursos humanos e folha de pagamento, almoxarifado, compras, licitações e contratos, patrimônio mobiliário, controle de processos administrativos e expediente, controle financeiro da Prefeitura, Autarquias e Fundações.

Angra dos Reis, 14 de Dezembro de 2017. Ordenador de Despesas Marcus Venissius da S. Barbosa Secretário de Governo e Relações Institucionais

<u>1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ADESÃO DA ATA DE</u> <u>REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017</u> (Processo nº 2017025151)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 10.590.600/0001-00, com sede na Drº Orlando Gonçalves nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr.a Luciane Pereira Rabha, a seguir simplesmente denominado Órgão Não Participante (Carona), e de outro a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001- 82, com sede na Rua José Almiro da Paixão nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.906-425, Telefone (24) 3365-7475, neste ato por seu representante legal, Sr. Orlando dos Santos Lara, e em conformidade com a decisão de 18 à 20 do Processo Administrativo nº 2017025151, formalizam o presente Termo de Apostilamento à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 032/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis que compõem a Ata de Registro de Preços (gasolina), de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Angra dos Reis: ITEMDATAESPECIFICAÇÃOPREÇO/LITRO0110/11/2017GASOLIN A COMUMR\$ 4,6360128/11/2017GASOLINA COMUMR\$ 4,696CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO - O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 032/2017, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo nº 2017025151, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante a revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, como descrito:

ITEM	DATA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO/LITRO
01	10/11/2017	GASOLINA COMUM	R\$ 4,636
01	28/11/2017	GASOLINA COMUM	R\$ 4,696

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO - Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam as demais Cláusulas da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2017 ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento, cujas condições passam a fazer parte integrante da Adesão a Ata originária. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Fernanda Magalhães de Brito Pereira

Diretora Presidente Interina

Orlando dos Santos Lara Imperial Angra Auto Posto Ltda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2017

O Sr. SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017022418, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL MULTIUSO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, CNPJ: 18.631.695/0001-75, item 01, no valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2017. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2017

A Sra. PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4°, Inciso XX, da Lei n° 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo n° 2017022418, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosas para Administração, item 01, em favor da empresa CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, CNPJ: 18.631.695/0001-75, no valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2017. KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o realinhamento do preço, referente apenas ao canal lotérico do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório com reajuste.

DO REAJUSTE: O valor inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo será reajustado, um realinhamento de preço apenas no canal lotérico. Passando a vigorar o seguinte valor a partir da assinatura do presente termo:

Modalidades	Valor reajustado
Lotéricas	R\$ 1,67

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), creditados mensalmente de acordo com a necessidade da contratante.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo permanece o mesmo do primeiro termo aditivo, com término em 09/06/2018

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do orçamento 2017, Ficha nº 20170563, compromissada por conta da Dotação nº. 2501.17.122.0101.2202.3390.39.10.00, tendo sido

emitida a Nota de Empenho nº 202, de 17/05/2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo 2017022113, fls. 15.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2017.

Paulo Cezar de Souza Presidente do SAAE-AR

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031.2017

No dia 07 (sete) de Dezembro de 2017, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para contratação de empresa para aquisição de CENTRAL TELEFÔNICA, para atender às necessidades do SAAE ao longo do município, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 032/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2017016322, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

	O presente registro de preços tera a vigencia de 12 (doze) meses. MARCA PRECO UNITÁRIO				
Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PIARCA	REGISTRADO	
		Central telefônica			
		Total de portas: 230			
		- Portas de Juntores: Capacidade Máxima: 126			
		o Analógico: 48			
		o ISDN BRI: 36			
		o ISDN PRI/E1 2M: 90			
		o Tronco IP T(SIP/H.323): 16			
		o Sistema de Busca Externa: 3			
		o MOH Externo (Música de Espera): 1			
1.	01	o BMG (música Ambiente): 1	NEC	R\$ 13.237,19	
		- Portas dos Ramais: Capacidade máxima: 128	(SL 1000)		
		o Terminal multilinha: 96			
		o Terminal Analógico: 128			
		o Terminal IP (IP-Multilinha/Padrão SIP): 16			
		o Controle DDS: 12			
		o Porteiro Eletrônico: 8			
		Ramais virtuais: 50			
		Circuito de falha de energia: 12			
		Relé de porta: 8			
		Porta Ethernet: 1			
		Canal da Secretária Eletrônica: 1			
		Canal VRS (Sistema de resposta de voz): 16			
		Canal In Mail (Correio de Voz): 16			
		Aparelhos IP: 2			
		Licenças de todos os ramais e softwares necessários ao funcionamento do PABX			
		Licenças para ramais IP: 2			
		Aparelho Digital com headset instalados			
		diretamente no aparelho sem retirada de monofone do gancho e tecla para seleção			
	Empress 6 ALE	Monofone/headset MEIDA TELEINFORMATICA ME			
	CNPJ: 01.646.3	313/0001-84			
	Endereço: RUA CEP: 27321-100	SEBASTIÃO COLIMÉRIO, 187 – VILA NOVA – BARR	A MANSA - F	ม	
	Telefone: (24) 3				
		Sancino de inetalação, configuração do control			
	02	Serviço de instalação, configuração da central telefônica e de todos os ramais até o ponto de		R\$ 2.289,81	
2.		funcionamento com passagem de cabos de 2 pares para cada ponto conforme projeto.			
۷.	Empresa: G ALI	MEIDA TELEINFORMATICA ME			
	CNPJ: 01.646.3	13/0001-84 SEBASTIÃO COLIMÉRIO, 187 – VILA NOVA – BARRA MA	NSA - RJ		
	CEP: 27321-100)			
	Telefone: (24) 3	323-3212			

Angra dos Reis, 07 de Dezembro de 2017.

Paulo Cezar de Souza Presidente - SAAE

G ALMEIDA TELEINFORMATICA ME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICALTDA. EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 02(dois) Aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU.

DO PRAZO: O prazo do presente terá início em 10/10/2017 e término em 02/01/2018 de acordo com o contrato 001/2017.

VALOR: O valor do presente Termo corresponde ao valor deR\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) creditados mensalmente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária,2501.04.122.0101.2201.3390.39.10.00 da Nota de Empenho nº386 de 10/10/2017.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 256/2017/SAAE de 26/09/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 24 de novembro de 2017.

Paulo Cezar de Souza Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA. EPP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 01(um) Aparelho de Ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU.

DO PRAZO: O prazo do presenteterá início em 26/10/2017 e término em 02/01/2018 de acordo com contrato 001/2017.

VALOR: O valor do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 422,50 (Quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) creditados mensalmente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária,2501.04.122.0101.2201.3390.39.10.00 da Nota de Empenho nº392 de 10/10/2017.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 260/2017/SAAE de 02/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 24 de novembro de 2017.

Paulo Cezar de Souza Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICALTDA. EPP.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 01(um) Aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU.

DO PRAZO: O prazo do presente terá início em 24/11/2017 e término em 02/01/2018 de acordo com contrato 001/2017.

VALOR: O valor do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 559,50 (Quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) creditados

mensalmente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária,2501.04.122.0101.2201.3390.39.10.00 da Nota de Empenho nº 421 de 09/11/2017.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 299/2017/SAAE de 09/11/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 24 de novembro de 2017.

Paulo Cezar de Souza Presidente do SAAE-AR

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. Dalton Duarte Arneiro, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.292, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. Arthur Leandro Malta da Costa.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma sociedade melhor.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.293, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO" ao Ilmo. Sr. Marcus Veníssius da Silva Barbosa.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.294, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. GILSON FRANCISCO DA CRUZ.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e horário para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.295, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÁO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Ilmo. Sr. José Antônio Saraiva do Nascimento.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

PRESIDENTE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2,296, DE 12 DE

DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. Sebastião Faria de Souza.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar a data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.297, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR GEDAI DE OLIVEIRA SOUSA

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÁO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. José Marciano Raimundo, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.298, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. Autran Gomes dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.299, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUEDESÁ

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. Alberto Dobler Neto, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTÔNIO BRAGA DA SILVA PINHEIRO

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Angrense Honorário" ao Sr. Jorge Tavares, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Angrense Honorário" à senhora Maria de Fátima de Araújo Dias, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadá na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.302, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao Sr. Wilson Tadashi Nakamura, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO".

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Angrense Honorário" ao Sr. João Batista Martins Ferreira, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA PRESIDENTE